



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00027-301

Reclamante: ANTÔNIO EUGÊNIO SOARES, CNPJ/CPF: 053.565.673-40, **Endereço:** Rua João Pereira de Andrade Filho, nº 84, **Bairro:** Alto da Mangueira, Cidade: Maracanaú – CE, **CEP:** 61905-020, Telefone: (85) 99429-9058

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 27 de abril de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas a preposta da parte reclamada, a sra. Aline Ribeiro Lima de Moraes, inscrita no CPF de nº 027.279.263-24, e-mail: aline.ribeiro@cagece.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Aline Ribeiro Lima de Moraes, esta reitera os termos do Ofício nº 41276/26/UN-MTS, acostados aos autos, e diante da ausência injustificada da parte reclamante, solicita o arquivamento da presente demanda. Informou ainda que as multas foram canceladas e ocorreu a religação da água no dia 17 de março de 2026.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou o ofício acostado aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 27 de abril de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE
ANTÔNIO EUGÊNIO SOARES (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Aline Ribeiro Lima de Moraes (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

PROCESSO: 2603056400100027... X

O chat contínuo está desativado.
As mensagens não ficarão salvas para os participantes da reunião quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

ODC 08:57

Aline Ribeiro Lima de Moraes CPF: 027.279.263-24

EMAIL: aline.ribeiro@cagece.com.br

Enviar uma mensagem

08:59 | PROCESSO: 2603056400100027301